



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 515 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES NA
SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E
DESENVOLVIMENTO, EM CARÁTER
TEMPORÁRIO.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria de Turismo, Desporto e Desenvolvimento, no período de 15 de dezembro de 2002 até 15 de março de 2003, como segue:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
05	receptionistas	simples	04

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a contratação de que trata o art. 1º, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06- Secretaria de Turismo, Desporto e Desenvolvimento
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	23- Comércio e serviços
SUBFUNÇÃO	812- Desporto comunitário
PROGRAMA	94- Promoção do turismo
PROJ/ATIVIDADE	2037- Manutenção das atividades de turismo/comércio
ELEMENTO	31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 03 de dezembro de 2002.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças